

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1165**

*de 15 de outubro de 2003*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Dr. Marcio Campos Monteiro - Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 14 de Outubro de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, visando proceder a reforma e ampliação do prédio que abriga Corpo de Bombeiros Militar no âmbito do Município, nos termos do plano de trabalho, memorial descritivo, cronograma de desembolso, planilha de quantitativos e projeto técnico, que compõem os anexos desta Lei.*

***Art. 2º..*** Autoriza o Município a custear a contrapartida para consecução do objeto do plano de trabalho até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão repassados conforme cronograma de desembolso.

***Art. 3º..*** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*DE, 15 DE OUTUBRO DE 2003.*

*Dr. Marcio Campos Monteiro*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1165/2003 - 15 de outubro de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*